



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Referência: Projeto de Decreto Legislativo nº 481/2025

Ementa: “Dispõe sobre a concessão de Título de “Cidadão Honorário” e dá outras providências.”

1ª. Relatório.

Encaminho a esta Comissão Especial para análise parecer referente ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 481/2025**, de autoria do Vereador Abner Henrique cuja ementa está acima transcrita.

Devidamente instruído e recebido pelo Presidente desta Comissão, fui designado relator e é nessa condição que passo a fundamentar o presente parecer.

2ª. Fundamentação

Fundamentação do Parecer
<p>Resumo do Projeto:</p> <p>Trata-se de projeto de lei, cujo objeto é: Conceder o título de Cidadão Honorário ao Marcelo de Souza e Silva.</p> <p>Pela leitura preliminar do projeto, é possível depreender que se trata de homenagem ao Marcelo de Souza e Silva em reconhecimento a relevância do seu trabalho de responsabilidade social desenvolvido no município.</p>



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

Como justificativa, o(a) autor (a) expõe que:

Empresário do setor de comércio e serviços, Marcelo é presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte e de Nova Lima (CDL/BH e CDL/Nova Lima) desde 2019. Há 35 anos começou a CDL jovem, também ocupando o cargo de vice-presidente em diversas gestões.

É bacharel em administração e em ciências contábeis e tem expressiva atuação no âmbito estadual, nacional e se tornou grande apoiador do Desenvolvimento Econômico de Nova Lima, além de contribuir sempre para o fortalecimento da imagem da cidade no cenário Estadual e Nacional.

Não foi apresentado pedido de diligência ou visita técnica.

Da Constitucionalidade.

Após detida análise dos aspectos constitucionais da proposição legislativa, é possível depreender que ela se enquadra no rol de competências municipais, conforme disposto no art. 30, I e II da CRFB/88.

No que tange ao mérito da proposição, depreende-se que o projeto se encontra adequado com os preceitos constitucionais, inexistindo qualquer óbice ao seu prosseguimento.

Por todo o exposto, concluo pela Constitucionalidade do Projeto de Decreto nº 481/2025.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

Da Legalidade.

A análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade da proposição com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal.

Quanto a este ponto, está de acordo com o ordenamento jurídico e não apresenta qualquer violação à legislação vigente sobre o tema.

Por todo o exposto, concluo pela Legalidade do Projeto de Decreto nº 481/2025.

Da Regimentalidade

Por fim, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade da proposição com os pressupostos regimentais de clareza e técnica legislativa, conforme dispõe os arts. 150, 151, 152 e 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Lima.

Por todo o exposto, concluo pela regimentalidade do Projeto de Decreto nº 481/2025.

Do Mérito

A Comissão Especial, após análise do histórico do Sr. Marcelo de Souza e Silva, de sua trajetória de relevante contribuição ao desenvolvimento social e econômico do município, reconhece sua expressiva importância para a história e identidade local.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

3ª. Conclusão:

Após análise da proposição apresentada, esta relatoria conclui que a referida proposição está em plena conformidade com os dispositivos que regem a matéria.

Em face do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da proposição, recomendando sua tramitação dentro dos parâmetros estabelecidos, com a observância dos devidos procedimentos e prazos legais.

É o Parecer, S.M.J.

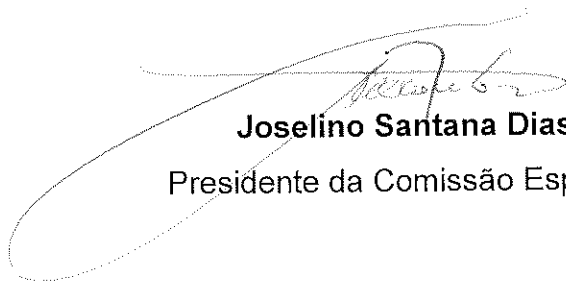
Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 28 de agosto de 2025.



Anísio Clemente Filho

Relator da Comissão Especial

De acordo:



Joselino Santana Dias

Presidente da Comissão Especial



Viviane Gomes de Matos

Vice-presidente da Comissão Especial